



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.620/2023

"PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART. 4° DA LEI MUNICIPAL N° 1.227/2013 QUE CRIA E REGULAMENTA O CMTUR, PARA ALTERAR O PERÍODO DO MANDATO DOS MEMBROS INTEGRANTES, E ALTERA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito de Nova Roma do Sul (RS), no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Altera a redação do *caput*, alínea b do inciso II, e § 2° do art. 4° da Lei Municipal n° 1.227/2013, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. O CMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros designados pelo Prefeito, com renovação bienal, sendo:

I - 01 (um) representante e um suplente da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul;

II - 05 (cinco) membros, sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal, representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante e um suplente da ATUASERRA;

b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente do destino turístico Passo do Vinho.

c) 01 (um) representante e um suplente da iniciativa privada de Nova Roma do Sul;

d) 01 (um) representante e um suplente do patrimônio Histórico Cultural;

e) 01 (um) turismólogo ou técnico em turismo, representantes da sociedade com interesse em promover o Turismo.

§ 1° As representatividades mencionadas no *caput* serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável - CMTUR será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.



Art. 2º. Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.620/2023, que "PROMOVE ALTERAÇÕES NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2013 QUE CRIA E REGULAMENTA O CMTUR, PARA ALTERAR O PERÍODO DO MANDATO DOS MEMBROS INTEGRANTES, E ALTERA REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADE CIVIL."**

As alterações ora propost visam o melhor andamento e funcionamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Turismo, e retifica o período de mandato dos membros conselheiros, diminuindo de quatro para dois anos, permitindo uma recondução do mandato Tal iniciativa se dá seguindo orientação dos órgãos de controle externo que são contrárias a um período de mandato maior que dois anos. Por fim, registra-se tais alterações não contrariam os demais dispositivos da Lei.

Aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul